



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU  
Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

## LEI Nº 558 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 53.883,42 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta de dois centavos) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 53.883,42 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta de dois centavos)** destinado à custeio da folha de pagamento dos agentes comunitários de saúde, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU  
Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.04.02.10.301.0361.2.0027- 3.1.90.11.00  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS ACS - - - - - R\$ 53.883,42

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 28 de junho de 2024

  
**José Francisco de Moura**  
Prefeito Municipal

